

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 11/09/1990

(Fabrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

11/09/90
REGISTRO

16/09/90
CODIGO

Secretaria LPL-313/CM

EXERCÍCIO DE 19 90

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 110/90

INICIATIVA:

EDIL MANOEL PAIVA DE AMORIM

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a ceder, em comodato, área de terreno.

Retirado de pauta a pedido do autor

A U T U A C Ã O

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa , autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Santório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

11/09/90

NÚMERO

1602/90

DESTINO:

Secretaria

CÓDIGO

LPL-313/EM

PROJETO DE LEI Nº 110/90

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 11/09/1990

(Rubrica do Presidente)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM COMODATO, ÁREA DE TERRENO .

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Decretou a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a ceder, em comodato, aos Senhores Joaquim Antônio e Paulo Mattos Robles, uma área de terreno, de domínio Municipal, localizada entre a cabeceira da Ponte Raimundo Andrade e o SAAE .

Parágrafo Único - O prazo de cessão é de 20 anos, a contar do início da assinatura do Contrato de Comodato, podendo ser renovado se de interesse das partes .

Artigo 2º - A área se destina a construção de um bar recreativo, que terá parte dos lucros destinados à uma entidade filantrópica .

Artigo 3º - O projeto de construção terá que ser aprovado pelo Setor Técnico da Administração Municipal .

Artigo 4º - Em hipótese alguma, poderá ser reclamado pelos comodatários, indenizações advindas das construções edificadas .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1990

**FOLHA
GRANDE**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

507/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 15/10/90	NUMERO 1185/90
DESTINO: Secretaria	CODIGO: AREE-070/91

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 15/10/1990

(*Escritório do Presidente*)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:
Seja retirado o Projeto de Lei nº 110/90, de nossa iniciativa.

E. deferimento

Sala de Sessões, 15 de outubro de 1990

Manoel Paiva de Amorim

Vereador-PL.